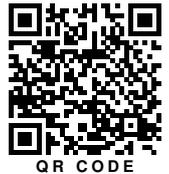




# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 12 de maio de 2022 • Ano VI • Edição Nº 4496



### SUMÁRIO

<b>GABINETE</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 133/2022) .....	2
DECRETO (Nº 134/2022) .....	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021) .....	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021) .....	7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022) .....	9
<b>SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM</b> .....	11
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	11
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 3118/2021) .....	11
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA</b> .....	13
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021) .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021) .....	19
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022) .....	24
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022) .....	25
ERRATA   AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022) .....	26
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 095/2021) .....	27
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS</b> .....	28
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	28
RESOLUÇÃO (Nº 001/2022) .....	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 133/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**DECRETO Nº 133/2022**

**Nomeia Assessor Administrativo da  
Secretaria Municipal de Educação do  
Município de Vera Cruz e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Deise Mercês de Jesus.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 01 de maio de 2022.**

**Gabinete do Prefeito, em 01 de maio de 2022**

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito de Vera Cruz

**DECRETO (Nº 134/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**DECRETO Nº134/2022**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terra que a seguir indica, situada no município de vera cruz e nomeia comissão para respectiva avaliação e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na alínea “m” do Art. 5º do Decreto - Lei nº 3.365/1941 e demais legislações pertinentes, e:

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade e da supremacia do interesse público;

Considerando a localização estratégica do terreno situado à Rua do Campo da Conceição, para construção de uma Quadra Poliesportiva, visando servir a escola Municipal Padre Inácio Alves Pereira e a Comunidade de Conceição neste Município.

Considerando que a implantação da quadra na Rua do Campo da Conceição no município de Vera Cruz, tem o objetivo de proporcionar um ambiente adequado para a prática de esportes e recreação dos alunos na localidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, área de terra de 936.26 m<sup>2</sup>, que corresponde a área total do terreno sob inscrição imobiliária municipal nº 9312500152; com testada de 25,72 m, de frente limitando-se com a Rua do Campo, 38,46 m, ao lado direito limitando-se com o colégio municipal Padre Inácio A. Pereira, 47,15 m, ao lado esquerdo limitando-se com a expropriada, 25,43 m, ao fundo limitando-se com Sr Renato Alcântara, Alice Alcântara e Renildo Alcântara; Perfazendo uma área total de 936,43 m<sup>2</sup>, parte integrante do terreno de inscrição imobiliária municipal nº 9312500152 cadastrado em nome do Rita Maria Oliveira.

**Art. 2º** Integra o presente decreto o memorial descritivo em anexo contendo de forma ampla os limites, confrontações e coordenadas geográficas do imóvel.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**Art. 3º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º** O objetivo da desapropriação destina-se da de relevante interesse público.

**Art. 5º** Ficam nomeados os servidores: Edivaldo Lourenço Almeida Carqueija Filho - Mat. 119079 -CRECI 21943 - Presidente - Aurelina Calmon - Mat. 0629 - Membro - Plínio Magno Soares - Mat. 584 - Membro, para comporem a Comissão de Avaliação da área discriminada no Artigo 1º deste Decreto.

**Art. 6º** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.**

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
GABINETE DO PREFEITO  
www.veracruz.ba.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Processo Seletivo Simplificado  
Edital Nº01/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, **CONVOCA** por ordem de classificação **o candidato listado em anexo**, habilitado para o respectivo cargo para **Secretaria Municipal de Saúde, em 03 dias úteis, a contar da publicação do referido Edital, APRESENTAR-SE** no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, localizada na Rodovia BA 001, km 03 – Entroncamento - Vera Cruz, Bahia, **munidos dos seguintes documentos em original e cópia:**

- Antecedentes Criminais (Nada Consta)
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- Cartão da Criança devidamente Atualizado (Cópia)
- Carteira de Conselho Profissional (apenas para a função específica)
- Carteira de Identidade (Cópia da frente e verso)
- Carteira de Reservista “homens” (Cópia da frente e verso)
- Carteira de Trabalho (Cópia da parte com o número)
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (quatorze anos)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia da Frente)
- Certificado de condutor de veículo de emergência (apenas para a função específica)
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação
- Comprovante de Escolaridade (Cópia da Frente e Verso)
- Comprovante de Residência (Cópia da Frente)
- Comprovante de Votação (Cópia dos dois últimos)
- CPF (Cópia da Frente)
- Declaração de Bens.
- Extrato do Cadastro no PIS-CEF / PASEP- Banco do Brasil
- Título de Eleitor (Cópia da frente e verso)
- Uma Foto Recente 3 x 4

Vera Cruz, 12 de maio de 2022

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito de Vera Cruz**

---

Rodovia Ba 001, km 03 – Entroncamento -Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.  
Tel.: (71) 3682-3568/ (71) 3682-3556  
E-mail:[gsaudeveracruz@hotmail.com](mailto:gsaudeveracruz@hotmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
GABINETE DO PREFEITO  
www.veracruz.ba.gov.br

**ANEXO ÚNICO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Editai N°01/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

➤ **MERENDEIRA- TAIRU**

<b>CLASS</b>	<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
7°	ZÉLIA BARBOSA DE JESUS	11,8

---

Rodovia Ba 001, km 03 – Entroncamento -Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.  
Tel.: (71) 3682-3568/ (71) 3682-3556  
E-mail: [gsaudeveracruz@hotmail.com](mailto:gsaudeveracruz@hotmail.com)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
www.veracruz.ba.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 01/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso das**

**atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital Nº 08/2021 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, CONVOCA por ordem de classificação o candidato listado em anexo, habilitado para o respectivo cargo para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação- SEINFRA, em 03 dias úteis, a contar da publicação do referido Edital, a APRESENTAR-SE no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, Rua São Bento, Nº 123 – Centro, Mar Grande - Vera Cruz, Bahia, munidos dos seguintes documentos em original e cópia:**

- Antecedentes Criminais (Nada Consta)
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- Cartão da Criança devidamente atualizado (Cópia)
- Carteira de Conselho Profissional (apenas para a função específica)
- Carteira de Identidade (Cópia da frente e verso)
- Carteira de Reservista “homens” (Cópia da frente e verso)
- Carteira de Trabalho (Cópia da parte com o número)
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (quatorze anos)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia da Frente)
- Certificado de condutor de veículo de emergência (apenas para a função específica)
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação
- Comprovante de Escolaridade (Cópia da Frente e Verso)
- Comprovante de Residência (Cópia da Frente)
- Comprovante de Votação (Cópia dos dois últimos)
- CPF (Cópia da Frente)
- Declaração de Bens.
- Extrato do Cadastro no PIS-CEF / PASEP- Banco do Brasil
- Título de Eleitor (Cópia da frente e verso)
- Uma Foto Recente 3 x 4 Vera Cruz,

12 de maio de 2022

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito de Vera Cruz



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
www.veracruz.ba.gov.br

**ANEXO ÚNICO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**EDITAL 01/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

➤ **AGENTE DE LIMPEZA- ILHOTA**

<b>Nº COLOCAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
3º	GECIVALDO DA SILVA SANTOS	10,0

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
GABINETE DO PREFEITO  
www.veracruz.ba.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Processo Seletivo Simplificado  
Edital Nº02/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, **CONVOCA** por ordem de classificação **o candidato listado em anexo**, habilitado para o respectivo cargo para **Secretaria Municipal de Saúde, em 03 dias úteis, a contar da publicação do referido Edital, APRESENTAR-SE** no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, localizada na Rodovia BA 001, km 03 – Entroncamento - Vera Cruz, Bahia, **munidos dos seguintes documentos em original e cópia:**

- Antecedentes Criminais (Nada Consta)
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- Cartão da Criança devidamente Atualizado (Cópia)
- Carteira de Conselho Profissional (apenas para a função específica)
- Carteira de Identidade (Cópia da frente e verso)
- Carteira de Reservista “homens” (Cópia da frente e verso)
- Carteira de Trabalho (Cópia da parte com o número)
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (quatorze anos)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia da Frente)
- Certificado de condutor de veículo de emergência (apenas para a função específica)
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação
- Comprovante de Escolaridade (Cópia da Frente e Verso)
- Comprovante de Residência (Cópia da Frente)
- Comprovante de Votação (Cópia dos dois últimos)
- CPF (Cópia da Frente)
- Declaração de Bens.
- Extrato do Cadastro no PIS-CEF / PASEP- Banco do Brasil
- Título de Eleitor (Cópia da frente e verso)
- Uma Foto Recente 3 x 4

Vera Cruz, 12 de maio de 2022

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito de Vera Cruz**

---

Rodovia Ba 001, km 03 – Entroncamento -Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.  
Tel.: (71) 3682-3568/ (71) 3682-3556  
E-mail:[gsaudeveracruz@hotmail.com](mailto:gsaudeveracruz@hotmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
GABINETE DO PREFEITO  
www.veracruz.ba.gov.br

**ANEXO ÚNICO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº02/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

➤ **ELETRICISTA**

<b>CLASS</b>	<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
4º	VALDEIR SILVA CONCEIÇÃO	10,0

---

Rodovia Ba 001, km 03 – Entroncamento -Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.  
Tel.: (71) 3682-3568/ (71) 3682-3556  
E-mail: [gsaudeveracruz@hotmail.com](mailto:gsaudeveracruz@hotmail.com)

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LICENÇA AMBIENTAL (Nº 3118/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br

**SUCOM**  
Secretaria de Urbanismo  
e Controle Municipal

Licença Ambiental Unificada CFLA nº 3118/2021

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

A **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 140/2011 e, tendo em vista o que consta no Processo 2021.001.3118/SUCOM/CFLA/LAU, vinculado ao Processo nº 2021.001.2207/SUCOM/CFLA/LAU, **RESOLVE: Art. 1** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **DAVI BOAMORTE DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ nº 39.240.382/0001-66 localizado na Rod BA 001, Barra do Gil, Vera Cruz/BA, CEP: 44.470-000, para instalação e operação de um loteamento urbano, denominado **NOVA ALIANÇA**, localizado na Rod BA 001, Entroncamento de Mar Grande, município de Vera Cruz, sob coordenadas geográficas -12.953013, -38.630876, numa área total de 6,2 ha.

O empreendimento torna-se licenciado ambientalmente mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Apresentar a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, emitida pelo INEMA;
- II. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das Obras Civis: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obras, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, ficando proibido o seu lançamento nos corpos d'água, adotando práticas que visem à redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando finalizada implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; e) realizar a limpeza dos banheiros químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; f) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; g) garantir a implementação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Construção Civil – PCMAT, fiscalizando o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos funcionários da obra, conforme respectivas Normas Regulamentares NR 18 e NR 006 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM; h) atender aos parâmetros urbanísticos e demais disposições contidas na legislação, normas e regulamentos administrativos municipais pertinentes; i) executar o projeto com acompanhamento técnico da obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes; j) implementar o PGRCC; k) sinalizar as vias de acesso quanto aos trabalhos e movimentação de máquinas;
- III. Implantar eficiente sistema de drenagem de águas pluviais;
- IV. Fazer constar na versão definitiva da Convenção do Loteamento, com registro em Cartório, cláusula referente à obrigação, para quem de direito for, do cumprimento dos condicionantes dispostos nesta licença ambiental;
- V. Executar o Programa de Educação Ambiental - PEA conforme última versão apresentada e realizar ações de divulgação do empreendimento destacando os impactos ambientais e seus respectivos atos para compensação e mitigação, sendo estes direcionados aos moradores locais, estudantes de escolas municipais e associações de moradores;
- VI. Apresentar relatório do PEA em um prazo de 6 meses, contendo registros fotográficos e listas de presença;
- VII. Apresentar projeto de arborização das vias do loteamento e das áreas verdes estabelecidas no projeto do empreendimento, utilizando espécies nativas do Bioma Mata Atlântica (prazo de 45 dias);
- VIII. Construções nos lotes só podem ser iniciadas após toda a infraestrutura do loteamento estiver pronta, com as devidas licenças emitidas pela Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Urbano;
- IX. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APPs, de acordo com a Lei Federal nº 12651/2012 - Código Florestal e suas atualizações, Decreto Estadual nº 15.180/2014 e Resolução CONAMA 303/2002;
- X. Realizar a demarcação das APPs com placas de sinalização contendo informações ambientais;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br



- XI. Realizar a recuperação e promover o reflorestamento das APPs e as Áreas verdes do loteamento;
- XII. Obedecer ao projeto básico do empreendimento;
- XIII. Executar o PGRCC;
- XIV. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental;

**Art. 2** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12 **Art.3** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4**- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art.5** – Esta Licença foi aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA. **Art. 6** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Data de emissão:** 10 de maio de 2022

**Priscilla Velloso Barretto**

*Secretária da SUCOM - Decreto 04/2021*

**Jessica O. Santos**

*Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- SUCOM  
Decreto 31/2021*

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022**

Aos onze dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinícius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 082/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico, ferramentas e EPI's para execução dos serviços de instalação e manutenção dos dispositivos de Iluminação públicas diversas localidades, atendendo a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **082/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: AXR COMERCIO DE MATERIAS ELETRICO E HIDRAULICOS LTDA		
CNPJ: 35.083.204/0001-18		
ENDEREÇO: Rua da Palestina, Nº 35, Térreo, Uruguai – Salvador/BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
04	Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico, ferramentas e EPI's para execução dos serviços de instalação e manutenção dos dispositivos de Iluminação pública nas diversas localidades, atendendo a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do município de Vera Cruz/BA.	R\$ 27.000,00

**LOTE 04**

Item	Descrição dos Produtos	Quant	Unid	Marca	Unitario	Total
4.1	CONTATORA 32 A	UND	30	JNG	243,20	7.296,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

4.2	TEMPORIZADOR	UND	30	SIEMENS	237,30	7.119,00
4.3	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A	UND	50	SOPRANO	28,80	1.440,00
4.4	DISJUNTOR BIPOLAR 100 A	UND	50	SOPRANO	96,00	4.800,00
4.5	DISJUNTOR 25 A	UND	50	SOPRANO	9,30	465,00
4.6	DISJUNTOR 40 A	UND	50	SOPRANO	10,40	520,00
4.7	DISJUNTOR 50 A	UND	50	SOPRANO	10,40	520,00
4.8	DISJUNTOR 63 A	UND	50	SOPRANO	10,40	520,00
4.9	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	UND	50	SOPRANO	28,80	1.440,00
4.10	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UND	50	SOPRANO	28,80	1.440,00
4.11	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	UND	50	SOPRANO	28,80	1.440,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)</b>						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº082/2021.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva NotaFiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **082/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4.** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.7.1.** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º

**082/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **082/2021.**

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**8.7.** O local de entrega do material deverá ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação na Ordem de Fornecimento.

**9 - DAS SANÇÕES/PENALIDADES:**

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Vera Cruz pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. As sanções previstas nas alíneas 9.1.a, 9.1.c e 9.1.d, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.1.b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contada comunicação formal;

9.3. A sanção estabelecida na alínea 9.1.d é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

9.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

mercado;

- d)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

- 12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.
- 12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

- 13.1. A SEINFRA designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do objeto, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma FORNECEDORA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim desolucionar os problemas detectados.
- 13.3. Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a FORNECEDORA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.
- 13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 13.5. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:
- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas da ata;
  - b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
  - c) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto destetermo às suas finalidades;
  - d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições da ata e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
  - e) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na ata, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
  - f) Exigir da FORNECEDORA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
  - g) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
  - h) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
  - i) Definir, juntamente com a SEINFRA, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;
- 13.6. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.
- 13.7. À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 13.8. Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.
- 13.9. Equipe de Fiscalização
- a) Gestor de Contratos:  
Lainara Risso Conceição – Secretária Administrativa – Dec. 03/2022
  - b) Fiscal de Contratos:  
Irlane Santos Silva – Assessor Administrativo – Dec. 03/2022



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **328/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **082/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**16.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 11 de maio de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

EMPRESA AXR COMERCIO DE MATERIAS ELETRICO E HIDRAULICOS LTDA  
CNPJ: 35.083.204/0001-18  
Representada pelo Srª AUGUSTUS EMMANUEL PEREIRA SALES, CPF nº 020.481.565-76

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022**

Aos onze dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 082/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico, ferramentas e EPI's para execução dos serviços de instalação e manutenção dos dispositivos de Iluminação públicas diversas localidades, atendendo a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **082/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: L.D.I. ENGENHARIA LTDA		
CNPJ: 07.471.264/0001-72		
ENDEREÇO: RUA MOCAMBO Nº1, TÉRREO- TROBOGY – SALVADOR - BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
08	Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico, ferramentas e EPI's para execução dos serviços de instalação e manutenção dos dispositivos de Iluminação pública nas diversas localidades, atendendo a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do município de Vera Cruz/BA	R\$ 250.567,00

**LOTE 08**

Item	Descrição dos Produtos	Quant	Unid	Marca	Unitario	Total
8.1	POSTE GALVANIZADO PINTADO DE 6M SAÍDA DE 2,5 DUAS PETALAS	200	UND	AÇOBÁHIA	R\$ 912,81	R\$ 182.562,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

8.2	POSTE GALVANIZADO PINTADO DE 6M SAÍDA DE 2,5 QUATRO PETALAS	50	UND	AÇOBAHIA	R\$ 1.360,10	R\$ 68.005,00
VALOR TOTAL: R\$ 250.567,00 (Duzentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta e sete reais)						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº082/2021.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é

igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 082/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4.** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.7.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º

**082/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **082/2021.**

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** O local de entrega do material deverá ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação na Ordem de Fornecimento.

**9 - DAS SANÇÕES/PENALIDADES:**

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Vera Cruz pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. As sanções previstas nas alíneas 9.1.a, 9.1.c e 9.1.d, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.1.b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contada comunicação formal;

9.3. A sanção estabelecida na alínea 9.1.d é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

9.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

13.1. A SEINFRA designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do objeto, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma FORNECEDORA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

13.3. Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis,



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

acordarem com a FORNECEDORA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.5. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas da ata;
  - b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
  - c) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto de acordo com o termo às suas finalidades;
  - d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições da ata e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
  - e) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na ata, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
  - f) Exigir da FORNECEDORA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
  - g) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
  - h) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
  - i) Definir, juntamente com a SEINFRA, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;
- 13.6. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.
- 13.7. À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 13.8. Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.
- 13.9. Equipe de Fiscalização – Decreto
- a) Gestor de Contratos:  
Lainara Risso Conceição – Secretária Administrativa – Dec. 003/2022
  - b) Fiscal de Contratos:  
Irlane Santos Silva – Assessor Administrativo – Dec. 003/2022

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **328/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **082/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**16.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

É por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 11 de maio de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

EMPRESA L.D.I. ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.471.264/0001-72  
Representada pelo Sr. Lázaro Calasans Pedreira CPF nº 338.901.615-53

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia  
[www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

AVISO DE DISPENSA nº 025/2022  
PROCESSO ADM. Nº 111/2022  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a *Contratação de empresa para elaboração dos Projetos Executivos de Instalações prediais do Centro Administrativo de Vera Cruz*, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/05/2022 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, sito a Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande / Vera Cruz - BA – CEP – 44470-000, no horário de 08:30 às 14:30, em dias úteis, ou pelo E-mail: [licitacaopmveracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmveracruz@gmail.com) com o assunto: **DISPENSA Nº 025/2022**, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites>. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande / Vera Cruz - BA – CEP – 44470-000, no horário de 08:30 às 14:30, de segunda a sexta feira, ou através do e-mail [licitacaopmveracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmveracruz@gmail.com).

Vera Cruz, 12 de maio de 2022

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia  
[www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

AVISO DE DISPENSA nº 026/2022  
PROCESSO ADM. Nº 120/2022  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a *Aquisição de máquinas roçadeiras para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Habitação*, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/05/2022 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, sito a Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande / Vera Cruz - BA – CEP – 44470-000, no horário de 08:30 às 14:30, em dias úteis, ou pelo E-mail: [licitacaopmveracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmveracruz@gmail.com) com o assunto: **DISPENSA Nº 026/2022**, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites>. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande / Vera Cruz - BA – CEP – 44470-000, no horário de 08:30 às 14:30, de segunda a sexta feira, ou através do e-mail [licitacaopmveracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmveracruz@gmail.com).

Vera Cruz, 12 de maio de 2022

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

**ERRATA | AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, NA EDIÇÃO Nº 4493, ANO VI, NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ NO DIA 09 DE MAIO DE 2022, PAGINA 9.

**Onde se lê:** Nº BANCO DO BRASIL Nº 935165

**Leia-se:** Nº BANCO DO BRASIL Nº 937793

Passando a vigorar:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA**

**CNPJ: 13.891.130/0001-03.**

**2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**Nº BANCO DO BRASIL Nº 937793**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2022. Objeto: Contratação de Empresa para locação de veículos tipo VAN e Micro-ônibus, para atender as diversas secretarias do Município de Vera Cruz.** Início acolhimento de propostas a partir do dia 17/05/2022 às 10h00min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 19/05/2022 às 10h00min horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 19/05/2022 às 11h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: [licitacaopmveracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmveracruz@gmail.com). Vera Cruz, 09 de maio de 2022. Andrea Epifânio de Oliveira– Pregoeira.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 095/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº.  
095/2021**

**Objeto:** O objeto do presente instrumento refere-se à prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato nº 095/2021 cujo objeto é a locação de máquinas e equipamentos para execução dos serviços de terraplanagem nas estradas vicinais e vias de acesso no município de Vera Cruz/BA.

**Processo Administrativo:** nº 114/2022

**Fundamento Legal:** Art. 57, § 1, III da Lei 8.666/93.

**Doação Orçamentária:**

Órgão/Unidade: Órgão: 09.01

Projeto/Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39

Fonte: 00/42

**Contratado:** LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI

**CNPJ:** 07.848.730/0001-96

**Prazo:** 12 (doze) meses

**VALOR ITEM 01:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

**VALOR ITEM 02:** R\$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais)

**VALOR ITEM 5:** R\$ 79.999,92 (Setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**Vera Cruz/BA, 12 de maio de 2022.**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 001/2022)**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE VERA CRUZ**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – CMDCA**

**Dispõe sobre registro de entidades do  
município de Vera Cruz , inscritas no Conselho  
Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente .**

O Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vera Cruz em conformidade com a Resolução / CONANDA N.º 164 DE 09 DE ABRIL DE 2014 e Edital CMDCA Nº 01/2022.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Conceder a entidade **ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL VIVER** , CNPJ 30.269.652/0001-97, situada á Avenida Juvenal Vinagre Nº 225- Riachinho , Mar grande – Vera Cruz – BA , registro Nº 001/2022 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .

**Vera Cruz , 11 de maio de 2022**

**Sofie Reyna**

**Presidente CMDCA**